

EDITAL

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO | ÓBIDOS

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea cc), 34.º e 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovadas na primeira reunião do órgão executivo do mandato 2025-2029, realizada em 31 de outubro de 2025, com faculdade de subdelegação, conforme consta da Ata n.º 22/2025 e da Proposta n.º 017/PRE/2025, determinei a realização do Procedimento de alienação de material lenhoso, sito na Casa da Praia – Aldeia dos Pescadores, Bom Sucesso, concelho de Óbidos, de acordo com o Mapa de localização no Anexo I, mediante a apresentação de propostas em carta fechada, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento de alienação e preço base

1. O presente procedimento tem como objeto a alienação de material lenhoso (madeira e resíduos de cortes de diversas árvores, de espécies diferentes), aproximadamente 260 toneladas de pinho e 30 toneladas de eucalipto, designadamente pinheiro bravo e eucalipto cortados da faixa de gestão de combustível na zona intervencionada identificada pela publicação do Edital com data de 2 de junho de 2025, para execução da faixa de gestão de combustíveis da rede viária municipal, com largura padrão de 10 metros, no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem como diverso material lenhoso arrancado e/ou partido em sequência da Depressão Kristin.
2. A localização do material lenhoso a alienar, constam do ANEXO I, ao presente Edital.
3. Preço base de €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros).

Apresentação e abertura das propostas:

1. Os interessados devem apresentar proposta em carta fechada identificando o preço igual ou superior ao preço base, bem como a indicação de um responsável pela aquisição e o respetivo número de telemóvel e email.
2. As propostas devem entregues no edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, na Seção Administrativa Central, entre as 9:00 e as 17:00 horas ou enviadas para:
Município de Óbidos
Procedimento de alienação de material lenhoso
Largo de São Pedro,
2510-086 ÓBIDOS
3. As propostas devem ser recebidas até às 14:30 horas do dia 27 de julho do corrente ano.
4. A abertura das propostas é efetuada em sessão pública a realizar às 14:30 horas do dia 28 de julho do corrente ano, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos.

Visita ao local e informações

1. Os interessados podem visitar o local onde se encontra o material lenhoso, conforme mapa constante do anexo ao Edital.
2. O material lenhoso encontra-se em local acessível e devidamente identificado.
3. O Município de Óbidos promoverá visita ao local, devendo os interessados contactar para o efeito o Gabinete Técnico Florestal através do telefone n.º 262 955 500, durante o horário de atendimento, das 9:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas.

Condições de Pagamento

1. O pagamento deve ser efetuado, após a notificação da adjudicação, até às 16:00 horas do dia 29 de julho de 2026.
2. Ao valor de adjudicação acresce IVA à taxa de 6%.
3. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre o material lenhoso, bem como das importâncias pagas.

Prazo de extração do material lenhoso

1. O adquirente obriga-se a realizar a extração do material lenhoso, após a notificação de adjudicação, entre os dias 03 a 07 de agosto de 2026.
2. A prorrogação do prazo de extração do material lenhoso, terá carácter excecional e deve ser requerida por escrito, devidamente fundamentada pelo adjudicatário, ficando sujeita à apreciação da entidade alienante, que poderá aprovar ou não uma nova data.
3. O pedido de prorrogação referido no número anterior deve ser requerido por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, até às 16:00 horas do 05 de agosto de 2026.
4. Se o adquirente não concluir os trabalhos no prazo estabelecido para o efeito incorre no pagamento das despesas resultantes da deslocalização da madeira para instalações municipais e da limpeza do local em que se encontra.

Responsabilidades da entidade adquirente

1. Recae sobre a entidade adquirente as seguintes obrigações:
 - a) Transporte e limpeza do local em que se encontra o material lenhoso;
 - b) O adquirente obriga-se a manter as vedações, os caminhos, estradas, e vias asfaltadas incluindo valetas, tal como estavam à data do início das operações de exploração.
 - c) Reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, diretos ou indiretos, causados ao ambiente, a terceiros ou à Entidade Alienante por motivos que lhe sejam imputáveis, nomeadamente no local onde se encontra depositado o material lenhoso durante as operações de transporte e limpeza;
2. São ainda da responsabilidade da entidade adquirente todas as licenças e encargos necessários à execução dos trabalhos, designadamente os decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executar os trabalhos, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

Incumprimento

No caso de incumprimento o material lenhoso, na totalidade ou em parte, serão novamente alienados, devendo o adquirente obrigado suportar diferença entre a sua oferta e o valor obtido na nova alienação, aplicando-se o disposto no n.º 2, do art.º 333.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Óbidos, 10 de julho de 2026

Presidente da Câmara



Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel

ANEXO I

Localização do local de acesso e da área do material lenhoso



ANEXO II

CLÁUSULAS TÉCNICAS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A. Local

1. O material lenhoso a extrair localiza-se Casa da Praia – Aldeia dos Pescadores, Bom Sucesso, concelho de Óbidos, de acordo com o mapa de localização constante do ANEXO I.
2. O volume do material lenhosos objeto da alienação está estimado em toneladas.
3. Tendo em conta a possibilidade de visitar o local, o adquirente deve prever todas as condições de extração.
4. A extração do material lenhoso só poderá ser iniciado e efetuado sob orientação de técnicos do Município de Óbidos.
5. Todos os encargos provenientes da extração do material lenhoso são da responsabilidade do adquirente.

B. Descrição dos trabalhos

1. Independentemente das informações fornecidas no presente procedimento de Hasta Pública entende-se que o adjudicatário se inteirou, localmente, das condições de realização dos trabalhos referentes à extração e transporte do material lenhoso.
2. O adjudicatário é responsável por si e pelo seu pessoal, por todos os prejuízos que causarem à propriedade, ao Município ou a terceiros e por quaisquer irregularidades que cometerem, ficando sujeito aos regulamentos e ordens em vigor, independentemente de procedimento judicial se a ele houver lugar.
3. É da responsabilidade do adjudicatário a recolha e transporte do material lenhoso.

C. Instalações, equipamentos e trabalhos acessórios

1. O adjudicatário é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza, ou segundo o uso corrente, devem considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objeto do procedimento.
2. O local e as instalações que a Entidade adjudicante ponha à disposição do adjudicatário, devem ser devidamente conservados e destinados exclusivamente à execução dos trabalhos.
3. O adjudicatário não poderá, sem autorização da Entidade adjudicante, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações cedidas por aquele e será obrigado a repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução dos trabalhos, se tal lhe for exigido.
4. O adjudicatário no final da execução dos trabalhos objeto do procedimento deve remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos, equipamento e tudo o mais que tenha servido para a sua extração, após a conclusão dos trabalhos.

D. Direção técnica dos trabalhos

1. O adjudicatário deve nomear um responsável pelos trabalhos.
2. As ordens, avisos e notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução dos trabalhos de extração são dirigidos diretamente ao seu responsável.
3. O responsável deve acompanhar assiduamente os trabalhos de extração e estar presente no local sempre que seja convocado.
4. As funções de responsável podem ser acumuladas com as de representante do adjudicatário, ficando então o mesmo com poderes necessários para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos de extração.
5. A Entidade adjudicante pode impor a substituição do responsável, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, quando o adjudicatário o solicite.

E. Agentes de fiscalização

1. A Entidade adjudicante notificará o adjudicatário da identificação do técnico do Município designado para a fiscalização local dos trabalhos de extração.
2. Os trabalhos a executar e o adjudicatário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude da legislação especial, Incumba a outras Entidades.
3. O adjudicatário ou o seu representante legal não se poderão ausentar do local dos trabalhos sem autorização da fiscalização, e, obtida esta, nomeará um substituto aceite pela entidade adjudicante.
4. Todas as ordens que a fiscalização dê, por escrito, aos delegados do adjudicatário, têm valor igual às transmitidas diretamente ao adjudicatário.
5. A ação de fiscalização em nada diminui a responsabilidade do adjudicatário pela boa execução dos trabalhos de extração, salvo naquilo que for determinado pela mesma fiscalização e contrariamente ao parecer do adjudicatário, determinação essa que, para o efeito, só poderá ser invocada quando tenha sido feita por escrito, o que o adjudicatário poderá, em tal caso, exigir.
6. O adjudicatário deverá facultar todos os meios ao seu alcance que permitam à fiscalização, em qualquer momento, exercer a sua ação, sem que para isso o primeiro careça de ordem expressa.
7. A fiscalização pode mandar suspender os trabalhos, temporária ou definitivamente, quando o equipamento utilizado pelo adjudicatário não satisfaça as exigências técnicas recomendadas na operação em curso ou o pessoal ao serviço do adjudicatário não possua a competência e eficiência desejada.
8. O adjudicatário deve tomar todas as medidas necessárias para garantir a boa execução dos trabalhos de extração e a preservação do arvoredor:
- 8.1. É da conta do adjudicatário a adoção de quaisquer medidas de proteção, higiene e segurança que se tornem necessárias, inclusive no que se refere a terceiros.
- 8.2. Se a fiscalização dos trabalhos considerar, em qualquer momento, que a segurança não está suficientemente garantida, pode determinar que se adotem as providências que entenda convenientes e impor mesmo a interrupção dos trabalhos até que isso seja satisfeito.
9. A responsabilidade do adjudicatário por qualquer sinistro será sempre total, em nada ficando diminuída pelo facto de não terem sido feitas pela fiscalização quaisquer observações às condições de segurança em que decorrem os trabalhos ou mesmo se as medidas pela mesmas determinadas se mostrarem insuficientes, pois se subentende que nada impede o adjudicatário de as reforçar se o achar conveniente.

F. Condições de execução

O adquirente, se aplicável, deve apresentar ao Município de Óbidos o manifesto de corte de árvores (MCA-Corte), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho.

G. Obrigações do Adquirente

1. O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo estipulado, não podendo, em caso algum, ser ultrapassado esse prazo.
3. O adquirente obriga-se a manter as vedações, os caminhos, estradas, e vias asfaltadas incluindo valetas, tal como estavam à data do início das operações de exploração.
4. O adquirente obriga-se a executar a remoção de restos de materiais ou elementos, equipamentos e tudo o mais que tenha servido para a extração do material lenhoso no prazo estipulado no presente Edital.

H. Condições específicas de exploração

1. Os trabalhos de remoção do material lenhoso devem obrigatoriamente estar dotados de meios de defesa e combate a incêndio, assim como, outras obrigações previstas em normas da especialidade de risco para o objecto do presente procedimento.